

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 524/77

INTERESSADO: INSTITUTO EDUCACIONAL "INECE" - CAPITAL

ASSUNTO : Plano de Curso Supletivo de 2º Grau - Modificação
Modalidade Suplência

RELATOR : Cons.(a) Lionel Corbeil

~~PARER~~ CEE Nº 163 /79 - CESG - Aprov. em 09 / 02 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO :

O Instituto Educacional "Inece"

teve o seu plano de Curso Supletivo da modalidade "Suplencia" de 2º Grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo 9º da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 7 2 2 / 7 7 , em 24 de agosto ,de 1977

Volta à consideração da Câmara do 2º Grau pedido de modificação do(s) item(ns) "Avaliação"
do Plano do Curso Supletivo, para vigorar a partir de 1979

2. APRECIÇÃO:

A solicitação do interessado tem fundamento em normas e pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se a modificação do(s) item (ns). "avaliação"
do Plano de Curso Supletivo da modalidade
"Suplência" de 2º Grau, do (a) Instituto Educacional "Inece"
situado (a) à Rua da Consolação 1045/1909 -
nesta Capital .

2. Fica o Estabelecimento obrigado a proceder às alterações regimentais delas decorrentes.

3. Encaminhe-se à Secretaria da Educação a segunda via, devidamente rubricada.

CESG, em 24 de janeiro de 1979

a) Cons.(a) Lionel Corbeil

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do(a) Relator(a).

Presentes os nobres Conselheiros: Eulálio Gruppi, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 31 de janeiro de 1979

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de fevereiro de 1979

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente